

INDICAÇÃO

DESPACHO

Nº **002012**

Encaminhe-se ao
PREFEITO MUNICIPAL
Ribeirão Preto,18 NOV 2021.....

EMENTA:

Presidente

INDICO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO A IMPLEMENTAÇÃO DO ESTUDO DAS CARTILHAS “CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS” E “LEI MARIA DA PENHA EM MIÚDOS” NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO, AMBAS DISPONIBILIZADAS NA BIBLIOTECA DIGITAL DO SENADO FEDERAL

SENHOR PRESIDENTE

Considerando que:

- A Constituição Federal prevê o dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em propiciar o devido acesso à educação para a população, conforme estabelece o inciso V do seu art. 23;
- A Constituição Federal entende a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do seu art. 205;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/2016) expressa que uma das finalidades da educação básica é formação comum indispensável ao exercício da cidadania, de acordo com o seu art. 22;
- O Referencial Curricular Ensino Fundamental – Anos Finais, produzido pela Secretaria Municipal da Educação de Ribeirão Preto prevê o preparo para o exercício da cidadania como um dos pilares de desenvolvimento do ensino básico;
- Uma das diretrizes da Lei Maria da Penha é a sua promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão da referida legislação e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres, conforme determina o inciso V do seu art. 8º;

EXPEDIENTE:

ATO Nº

DECRETO Nº

DATA

18/11/21

FUNÇÃO

1

- f) O Senado Federal disponibiliza gratuitamente em sua biblioteca digital as cartilhas “Constituição em Miúdos”¹, “Constituição em Miúdos II”² e “Lei Maria da Penha em Miúdos”³ a serem utilizadas como instrumental pedagógico para estudos sobre direitos sociais, cidadania e respeito ao próximo nas escolas públicas e privadas;
- g) Essas cartilhas já foram implementadas nos currículos escolares de Estados e Municípios pelo país, tais como Estado de Roraima, Sergipe, além de vários municípios de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Bahia, Ceará, Paraná, Rondônia, Tocantins, Piauí e Mato Grosso;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação de Ribeirão Preto para que providencie junto com o Prefeito Municipal a implementação dos estudos da Constituição em Miúdos e Lei Maria da Penha em Miúdos nas escolas municipais de Ribeirão Preto.

Tais cartilhas foram produzidas pelo Senado Federal em parceria com a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL) e Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG e estão disponibilizadas gratuitamente na biblioteca digital do Senado, como se observa nas três notas de rodapé presentes nesta indicação.

Por meio desses materiais, as crianças e adolescentes de Ribeirão Preto matriculados nas escolas municipais terão o oportuno e adequado contato com questões práticas de cidadania, incorporando noções básicas de direitos e deveres.

Cabe informar que a linguagem adotada nessas cartilhas é voltada especialmente para os estudantes da fase final do ensino básico, apresentando conceitos constitucionais e infraconstitucionais por meio de linguagem própria para tal público e repleta de ilustrações, além de relacionar as disposições normativas com eventos do dia a dia.

É imperioso destacar que a cidadania, como qualquer outro conceito, é promovida por meio da transmissão de conhecimento. Nesse sentido, é preciso ensinar nos jovens o encorajamento necessário para aprender a conhecer, agir e pensar como cidadãos.

¹ Disponível em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/514442/001045274_Constituicao_em_miudos.pdf?sequence. Acesso em: 16 nov. 2021.

² Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/542309>. Acesso em: 16 nov. 2021.

³ Disponível em:

https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/567640/Lei_maria_da_penha_miudos.pdf. Acesso em: 16 nov. 2021.



Ademais, a cartilha “Lei Maria da Penha em Miúdos” é um importante instrumento para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, haja vista que desde cedo os(as) estudantes compreenderão e saberão reconhecer os tipos de violência aos quais poderão ser ameaçados(as), e as formas de denúncia e proteção.

Com base nisso, indico que o Secretário Municipal da Educação promova as ações necessárias junto com o Exmo. Sr. Prefeito para adotar na prática pedagógica das escolas municipais os estudos das cartilhas mencionadas; promovendo, caso necessário, formação prévia com os educadores indicados para realizar tal missão.

Certo da compreensão e com a certeza de que a solicitação será atendida com a **seriedade** que é devida, com eventual encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Duarte Nogueira, subscrevo a presente com estima e consideração.

Ribeirão Preto, 17 de novembro de 2021.

Vereador Franco Ferro

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

3